

ALVALADE

Junta de Freguesia

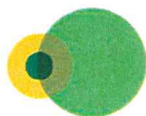
PROPOSTA N.º 285/2016

Ex.mos Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. *A Escola Básica Almirante Gago Coutinho*, (adiante denominado EBAGC) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de *apoio não financeiro* extemporâneo, no âmbito do Regulamento da Atribuição de Apoios pela freguesia de Alvalade (RAAFA);
- III. A Escola Básica Almirante Gago Coutinho é um estabelecimento de ensino público do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, para alunos entre o 5º e o 9º anos, inserido no Agrupamento de Escolas de Alvalade;
- IV. O apoio não financeiro solicitado pela EBAGC consiste na cedência de transporte para proporcionar a duas turmas do 5º ano, uma visita à exposição "Descobrir a Matemática na Arte", no Centro de Arte Moderna da Fundação Calouste de Gulbenkian;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- V. O referido pedido destina-se ao próximo dia 02 de fevereiro, quinta-feira, entre as 09.30h e as 12.30h;
- VI. A data solicitada coincide com a disponibilidade do autocarro e do Sr. Motorista;
- VII. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
 - a. Junta de Freguesia: encargos com a deslocação (gasóleo, e desgaste do veículo) e com o serviço de motorista;
 - b. Os encarregados de educação: sem encargos;

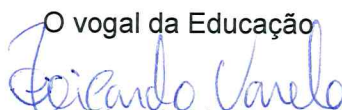
A EBAGC assume o compromisso da boa utilização deste equipamento, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;

O presente pedido de *apoio não financeiro* cifrar-se-ia num máximo de €61,00 (sessenta e um euros), o que correspondente ao cálculo dos encargos com a viagem (30Km x €0,70= €21,00) e o serviço de motorista (40€), tal como consta do *regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade*.

- II. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2016 e conforme Declaração de Cabimento e Mapa de Fundos Disponíveis que se anexam.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o deferimento deste pedido de *apoio não financeiro* para os efeitos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, em 03 de outubro de 2016

O vogal da Educação

Ricardo Varela